



LEI Nº 05 DE 1971

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, e etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, contante de 2 (dois) lotes de terrenos nesta cidade, com as seguintes características:

O primeiro medindo 27x30 metros situado na esquina da Rua Pedro de Toledo com a Rua Com. Gal. Salgado, confrontando de um lado, pela Rua Pedro de Toledo com o espólio de Edseu Abilio Maldonado e de outro lado pela Rua Comendador General Salgado, com Jesús Ferreira Borges, sendo de propriedade de Theodoro José de Souza. O segundo também medindo 27x30 metros, situado na Rua Comendador General Salgado, confrontando de um lado com Theodoro José de Souza, e de outro lado com Jesús Ferreira Borges, de propriedade deste.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal, uma vez efetivada a desapropriação de que trata o artigo 1º, autorizada a doar à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo, ambos os terrenos para construção da Delegacia e Cadeia Pública.

Paragrafo Unico - Havendo acôrdo quanto ao preço e formas de pagamento, far-se-á a aquisição depois de satisfeito os seguintes requisitos:

a)- Que o proprietário apresente título de posse e domínio, cuja legitimidade não possa padecer dúvidas.

b) -Que o preço não ultrapasse o fixado no laudo de avaliação.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do artigo 1º, fica o chefe do Exeecutivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional-especial de CR\$-1.000,00 (um mil cruzeiros), obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiapora, 24 de março de 1971.

Júlio Roberto de Sant'Anna

Júlio Roberto de Sant'Anna
Prefeito Municipal

João Agrelli

João Agrelli - Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em afinação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data sup